LEI Nº 2564, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

DISPÕE SOBRE O USO DA CLÁUSULA REVOGATÓRIA NAS LEIS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho;
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido que a partir da vigência desta Lei, a cláusula de revogação, quando constante no teor da Lei Municipal, deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.

Parágrafo único. A definição constante no caput deste artigo, objetiva compatibilizar o processo legislativo municipal, ao federal, nos termos dos artigos 9º e 1º, respectivamente, das Leis Complementares Federais nºs 95/1998 e 107/2001.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 30 de Março de 2010.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal